

Contrato n.º 14PF/2024

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Elevação - Várias EEAR

17 de setembro de 2024

Aos dezassete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062 representado por MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, NBS - WATER ENGINEERING, S.A., com sede na Rua do Monte Novo, Zona Industrial da Taboeira, Lote 52 A, 3800 - 043 Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 510970141, com o capital social de 1.000.000,00€, representado no ato por CARLOS MANUEL SANTOS DE SOUSA, portador do cartão de cidadão número _____ válido até _____, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o “**Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Elevação – Várias EEAR**”, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local de entrega e instalação dos equipamentos

O local de entrega dos equipamentos será em cada uma das instalações a intervir, conforme abaixo indicado, em horário e dia a combinar com o Gestor do Contrato.

Instalação	Morada	Local	Freguesia
EEAR de Cortegaça/Palmeiros	Rua da República	Palmeiros	Pêro Pinheiro
EEAR de Quarteiras/Raposeiras	Estrada de Mafra, junto ao n.º 7	Raposeiras	Pêro Pinheiro
EEAR de Almornos PB1	Rua do Poço Novo	Almornos	Almargem do Bispo
EEAR de Almornos PB2	Rua da Fonte, junto ao n.º 13	Almornos	Almargem do Bispo
EEAR Funchal	Rua da Fonte/Rua das Faceiras	Funchal	S. João das Lampas
EEAR Barreira	Rua da Fonte	Barreira	S. João das Lampas

Cláusula 3.ª

Garantia dos equipamentos

Na data da montagem/arranque do equipamento, o SEGUNDO OUTORGANTE deverá entregar o respetivo Certificado de Garantia, em conformidade com as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Vigência do contrato

O Contrato tem início na data da sua assinatura e término com a instalação e arranque dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação, designadamente em termos de conformidade dos bens adquiridos e garantia dos mesmos.

Cláusula 5.ª

Preço contratual e condições pagamento

1 - Pela aquisição, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 20.400,00€ (vinte mil e quatrocentos euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2 - O preço referido no número anterior corresponde aos seguintes valores unitários para cada uma das 6 EEAR:

- O valor unitário de 1.685,71€ + IVA para cada equipamento de elevação;
- O valor unitário de 1.714,29€ + IVA para a instalação e arranque de cada equipamento.

3 - O preço referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à aquisição, sem exceções.

4 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

5 - O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 6.ª

Proteção de dados pessoais

1 - Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar escrupulosamente os dados pessoais que recolhem e a proceder ao seu tratamento apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades para os quais são tratados e de uma forma que permita o exercício dos direitos pelos titulares dos dados e garanta a sua segurança, adotando medidas técnicas e organizativas adequadas para o efeito, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução no ordenamento jurídico português, e demais legislação aplicável.

2 - Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a tratar os dados pessoais em conformidade com a sua declaração de compromisso e o disposto no Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 17 de setembro de 2018, e na Política de Proteção de Dados do Município de Sintra, disponível para consulta em www.cm-sintra.pt.

3 - Para efeitos do presente procedimento, apenas serão objeto de tratamento pelos SMAS de Sintra os dados pessoais que sejam necessários à verificação do preenchimento dos requisitos/condições de elegibilidade da(s) candidatura(s)/proposta(s), à tramitação do respetivo procedimento, a assegurar a audiência dos interessados e ao cumprimento de demais garantias conferidas por lei, bem como à habilitação e celebração do(s) contrato(s), incluindo, na medida do previsto pelo Código dos Contratos Públicos, para efeitos de publicitação do(s) respetivo(s) contrato(s), seus anexos e aditamentos, uma vez expurgados os dados pessoais dos respetivos intervenientes, com exceção dos elementos de identificação dos contraentes.

4 - As operações de tratamento de dados são realizadas pelos SMAS de Sintra na medida em que sejam necessárias à realização de diligências pré-contratuais no âmbito do procedimento de formação do contrato, à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais a que os SMAS de Sintra se encontrem vinculados, ao exercício de funções de interesse público pelos SMAS de Sintra, bem como para efeitos de declaração, exercício ou defesa de direito em processo judicial pelos SMAS de Sintra, e/ou para a prossecução de interesses legítimos dos SMAS de Sintra e/ou de terceiros.

5 - Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar os dados pessoais apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades acima e nos termos exigidos por lei, bem como a não tratar os dados pessoais para qualquer outro fim incompatível, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

6 - Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a manter a confidencialidade dos dados pessoais, não podendo, de qualquer modo, divulgá-los a terceiros, salvo nos casos permitidos por lei, bem como a assegurar o exercício dos direitos dos titulares dos dados, designadamente, direito de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, nos termos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

7 - Os SMAS de Sintra implementarão as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança dos dados adequado ao risco, em particular devido à destruição, perda e alterações acidentais ou ilícitas, e à divulgação ou ao acesso não autorizados dos dados pessoais e, caso recorram a entidades subcontratadas para o tratamento dos dados pessoais, celebrarão um acordo escrito com essas entidades, ao abrigo do qual estipularão o cumprimento de obrigações idênticas às previstas na presente cláusula e na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 7.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 8.ª

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Técnico Superior, _____, com contacto telefónico: _____ e email: _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: _____ com o contacto telefónico: _____ e email: _____

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 - A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 14PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por despacho de 08/05/2024 do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
- 2 - A aquisição objeto do presente Contrato foi adjudicada por despacho de 21/08/2024 do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
- 3 - A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho de 21/08/2024 do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
- 4 - A despesa de 20.400,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000371 e n.º 5424001241, na classificação orçamental na rubrica D07.01.10 - Equipamento básico, correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico.
- 5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.
- 6 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos, b) o Caderno de Encargos, c) a proposta adjudicada, d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.
- 7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros,

salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada] MARIA
DA PIEDADE DE
MATOS PATO
MENDES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEADA DE MATOS
PATO MENDES
Dados: 2024.09.17
15:19:18 +01'00'

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CARLOS MANUEL SANTOS DE
SOUSA
NBS Engenharia e Construção S.A.
De acordo com a Procuração
Data: 17-09-2024 13:44:47

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura Qualificada]
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES
Dados: 2024.09.17 15:20:32 +01'00'

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CARLOS MANUEL SANTOS DE SOUSA
NBS Engenharia e Construção S.A.
De acordo com a Procuração
Data: 17-09-2024 14:43:04